



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 136 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail cmeg@uol.com.br

Manoel dos Santos – Mané Corretor Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/99

Dispõe sobre a criação e implantação do SAPP – Serviço de Atendimento Programado ao Público

Projeto de Resolução nº 001/99

Autor: Mesa Diretora

- Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal o SAAP – Serviço de Atendimento Programado ao Público.
- Art. 2º - O SAAP ora criado, será implantado com os recursos estruturais existentes na Câmara Municipal, e na falta deles, serão alocados para possibilitar seu pleno funcionamento.
- Art. 3º - O SAAP terá à sua disposição sala de atendimento, serviço de telefonia, serviço de secretaria, serviço de correios, serviço de transporte e outros necessários para seu pleno funcionamento.
- Art. 4º - O atendimento oferecido pelo SAAP terá a efetiva participação, não só do corpo administrativo da Câmara Municipal, como dos Senhores Vereadores.
- Art. 5º - O SAAP funcionará como órgão de prestação de serviços em tudo que sua estrutura existente permitir, e contará também com a estrutura de apoio de cada um dos Senhores Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 136 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail cmeg@uol.com.br

Continuação da Resolução nº 001/99.

Parágrafo Único: A prestação de serviços a que se refere o caput, abrangerá entre outros digitação de formulários para: carteira de identidade, cadastro de contribuintes pessoa física, atestado de antecedentes, entre outros; orientação e encaminhamentos para órgãos municipais, estaduais e federais de acordo com a complexidade do solicitado.

Art. 6º - O SAAP terá a supervisão dos Senhores Vereadores, que permanecerão a frente do atendimento, conforme escala a ser feita em comum acordo e divulgada para orientação do público usuário.

Art. 7º - Para possibilitar as condições de apoio para o SAAP fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal, 15 (quinze) cargos de assessor parlamentar, com jornada semanal de 40 horas, vencimento de R\$ 1.145,00 (hum mil cento e quarenta e cinco reais) e passará a integrar a escala de vencimento da Câmara Municipal com a referência GA-1.

Parágrafo Único: Os cargos de que trata o caput será de livre nomeação e exoneração, devendo ser nomeados pela Mesa Diretora, após indicação por escrito dos Senhores Vereadores.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a presente resolução, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail cmeg@uol.com.br

Continuação da Resolução nº 001/99.

Manoel dos Santos – Mané Corredor
Presidente

Sérgio Andrade
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de
Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de março de
1999.